

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
(Código 30.01 – 30.02 – 30.03 –
30.04 – 30.05)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI. - Não autoriza o funcionamento do empreendimento ou atividade. Autoriza a instalação ou construção do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos projetos, estudos ambientais, planos, programas e propostas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante.

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO	
	Requerimento preenchido 2 (duas) vias e assinado pelo representante legal do empreendimento, conforme contrato social ou estatuto, ou o seu procurador, mediante apresentação de instrumento procuratório acompanhado de documento de identificação com foto (RG ou CNH) do outorgante e do outorgado.
	Para pessoa jurídica: Cópia do CNPJ atualizada, Cópia do último aditivo do Contrato Social; Para pessoa física: Cópia CPF, documento de identificação com foto e comprovante de endereço.
	Matrícula ou Certidão do imóvel expedida pelo Cartório , em nome do requerente (expedida em até 90 dias da data do requerimento da licença e autenticada). Caso o requerente não seja o titular da propriedade , apresentar autorização do proprietário para utilização do imóvel ou contrato de arrendamento, locação ou escritura de compra e venda , se for o caso.
	Cópia da última Licença Prévia vigente emitida pela SEMA .
	Publicação em jornal da solicitação de Licença de Instalação , conforme modelo padrão (OBS: Entregar o Jornal Original com a Publicação).
	Pagamento do Custo do Serviço: Por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser retirado antes do protocolo do processo na SEMA , mediante apresentação do Requerimento de Taxa específico e documentação exigida neste.
	Memorial descritivo , contendo: Objetivo, atividades a serem desenvolvidas, (altura da torre, potência, altura que se localizam as antenas tomando como referencia a base da torre metálica, quantas antenas têm instaladas na mesma e quais os setores), numero de funcionários, bem como outros dados relevantes. Caso haja modificações no projeto apresentado à SEMA, anteriormente.
	Laudo Radiométrico Teórico , com estimativa dos níveis de radiação não-ionizante a serem emitidos, acompanhado da ART do técnico responsável pelo estudo (somente para a atividade 30.01).
	Cópia da Autorização da Aeronáutica para instalação da torre.
	Autorização do DER ou DNIT , constando o atestado de viabilidade, nos casos de empreendimento situados em Rodovia Federal ou Estadual, respectivamente.
	Certidão de Anuência do Município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
	Autorização emitida pela Gerencia da Unidade de Conservação (UC) , quando a área do projeto estiver inserida, no todo ou em parte em UC ou em sua zona de amortecimento.
	Registro no CAR para empreendimentos localizados em imóveis rurais (zona rural), apresentar recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR (www.car.gov.br).
	Certidão Negativa de Débitos Municipais do CNPJ/CPF e Imóvel (SEFIN).
Observações:	
(1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório ou pelo Atendimento da SEMA, mediante a apresentação dos originais;	
(2) Estudos Ambientais deverão ser apresentados conforme Termo de Referência expedido pela SEMA, seguindo o padrão estabelecido;	
(3) Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou estudos específicos, caso o setor técnico julgue necessário;	
(4) Informamos que o responsável técnico pela elaboração do(s) Estudo(s) Ambiental(is) fica sujeito às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais No 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Artigo 69-A, e no Decreto Federal No 6.514/2008, Artigo 82.	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA A COLETA DOS DOCUMENTOS